



Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/24

Autor: Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer 004159.989.22-7 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Miracatu, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal Vinicius Brandão de Queiroz.

Art. 2º Por consequência, ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Miracatu, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 06 de dezembro de 2024.

Pablo Lopes da Silva Pereira
Presidente



GABINETE DO CONSELHEIRO
ANTONIO ROQUE CITADINI
(11) 3292-3347 - gcarro@tce.sp.gov.br



PARECER

TC-004159.989.22-7

Prefeitura Municipal: Miracatu.

Exercício: 2022.

Prefeito: Vinícius Brandão de Queiróz.

Advogado: Herly Carvalho Costa (OAB/SP nº 364.123).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL.
FAVORÁVEL RECOMENDAÇÕES.

Índices legais e constitucionais devidamente cumpridos. Votação
unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo
TC-004159.989.22-7.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **23 de abril de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Miracatu, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pela Assessoria Técnico-Jurídica e pelo Ministério Público de Contas para que sejam adequadas e já verificadas sua comprovação a partir da próxima inspeção.

Determinou, ainda, à Unidade de Fiscalização competente que, na próxima inspeção, certifique-se das providências a serem adotadas pela Origem, fazendo constar do Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse e http://e-proceto.tce.sp.gov.br - link: Valida documento digital e informa o código do documento: 5-D6SH-3E/V5-5V5-4-3KER



Prefeitura Municipal de Miracatu

Departamento de Compras e Projetos

Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

DETENTORA DA ATA: G P DA SILVA LOJA DE VARIEDADES

CNPJ nº 09.015.535/0001-00

ATA SRP Nº 264/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 17/12/2024 À 17/12/2025

VALOR: R\$ 29.097,80 (VINTE E NOVE MIL, NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024 – **PROCESSO Nº** 8.338/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL